## Anexo 5 - Fator D

Desconto de Reequilíbrio e Acréscimo de Reequilíbrio - Metodologia de cálculo do Fator D

## 1. Introdução

- 1.1 O presente Anexo tem por objetivo especificar a metodologia de aferição, cálculo e aplicação do Desconto e do Acréscimo de Reequilíbrio relacionados à prestação dos serviços públicos objeto da Concessão.
- 1.2 O Desconto e o Acréscimo de Reequilíbrio serão apurados na forma do presente Anexo, extraindo-se a partir de seu cálculo o Fator D incidente sobre o valor da Tarifa Básica de Pedágio, na forma prevista no Contrato.

## 2. Desconto de Reequilíbrio

- 2.1 O desempenho da Concessão será considerado satisfatório quando o serviço público prestado aos usuários, estabelecido na subcláusula 2.1 do Contrato, atender integralmente às condições estabelecidas no Contrato e no PER..
- A avaliação de desempenho prevista neste Anexo 5 é a verificação objetiva, promovida pela ANTT, para medir o desempenho da Concessão com base nos indicadores estabelecidos na Tabela I a seguir, com vistas à manutenção da equivalência contratual entre os serviços prestados pela Concessionária e a sua remuneração, em função do atendimento aos Parâmetros de Desempenho da Frente de Recuperação e Manutenção e à execução das obras e serviços da Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias e Manutenção de Nível do Serviço de acordo com os Escopos, Parâmetros Técnicos e Parâmetros de Desempenho, tal como previstos no PER.
- A avaliação de desempenho será realizada em periodicidade anual e terá por objetivo identificar a inexecução dos Parâmetros de Desempenho da Frente de Recuperação e Manutenção e das obras e serviços da Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias e Manutenção de Nível do Serviço, de acordo com os Parâmetros Técnicos e os Parâmetros de Desempenho. Essa identificação será feita por meio da constatação do não cumprimento de cada uma das referidas atividades em cada subtrecho do Sistema Rodoviário e para cada ano do Prazo de Concessão, observando-se que:
  - os indicadores relativos à qualidade dos serviços da Frente de Recuperação e
     Manutenção constituem os Parâmetros de Desempenho estabelecidos no PER;
  - as obras e serviços da Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias e Manutenção do Nível dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com os Parâmetros Técnicos e os prazos estabelecidos no PER;
  - caso se verifique o não atendimento parcial dos Escopos, Parâmetros de Desempenho ou Parâmetros Técnicos, ou seu atendimento em desconformidade com as especificações estabelecidas no Contrato e no PER, a respectiva atividade será considerada não cumprida;

- o não cumprimento de cada atividade será atestado e documentado pela ANTT.
- 2.4 Pelo cumprimento de todas as atividades especificadas na **Tabela I** dentro do prazo inicialmente previsto no **PER**, não haverá aplicação do **Desconto de Reequilíbrio**.
- Para cada ano do Prazo de Concessão, o Desconto de Reequilíbrio será calculado pelo somatório dos percentuais relativos às atividades não cumpridas da Tabela I em cada um dos subtrechos do Sistema Rodoviário, observado que os percentuais relativos às atividades da Tabela I serão adicionados ao Desconto de Reequilíbrio somente no ano subsequente ao que for constatado o seu não atendimento. Tais percentuais serão retirados do cálculo do Desconto de Reequilíbrio seguinte se a irregularidade for sanada até a respectiva avaliação de desempenho e entrega das obras. Dessa forma, o impacto na Tarifa Básica de Pedágio ocorrerá de uma só vez, no ano subsequente ao ano da avaliação.
- 2.6 O resultado da avaliação determinará, anualmente, o percentual relativo ao **Desconto de Reequilíbrio** a ser aplicado à **Tarifa Básica de Pedágio**.
- 2.7 O Desconto de Reequilíbrio não constitui espécie de penalidade imposta à Concessionária, mas sim mecanismo para desonerar os usuários do Sistema Rodoviário. Pressupõe que, se o serviço público prestado na Concessão estiver em desconformidade com as condições estabelecidas no Contrato e no PER, tal serviço não deve ser remunerado em sua integralidade. Trata-se de mecanismo preestabelecido e pactuado entre as Partes no Contrato, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro para os casos de inexecução dos Parâmetros de Desempenho da Frente de Recuperação e Manutenção e das obras e serviços da Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias e Manutenção de Nível do Serviço, da implantação e operacionalização das instalações previstas na Frente de Serviços Operacionais de acordo com os Parâmetros Técnicos e dos Parâmetros de Desempenho.

## 3. Acréscimo de Reequilíbrio

- 3.1 O Acréscimo de Reequilíbrio consiste no acréscimo percentual ao valor da Tarifa Básica de Pedágio pré-fixado na Tabela I decorrente da antecipação do prazo de entrega das Obras de Ampliação previstas no PER.
- 3.2 O Acréscimo de Reequilíbrio será aplicado junto ao Desconto de Reequilíbrio na revisão ordinária imediatamente subsequente ao recebimento da totalidade das obras de duplicação pela ANTT, nos termos do Contrato e do PER.
- O Acréscimo de Reequilíbrio não constitui espécie de bonificação em favor da Concessionária, mas sim mecanismo pré-fixado de ressarcimento da Concessionária pela antecipação de investimentos previstos para a execução das Obras de Ampliação previstas no PER. Pressupõe que, se as Obras de Ampliação tiveram seu prazo de execução antecipado pela Concessionária, o custo financeiro adicional deve ser ressarcido em decorrência do atendimento ao interesse público pela ampliação de capacidade disponibilizada aos usuários.

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR-101/BA)

Indicadore	es de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER	TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1	Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	0,99%	0,00128%	D
2	Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	0,67%	0,00087%	D
3	Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	0,67%	0,00087%	D
4	Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	0,67%	0,00087%	D
5	Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	1,30%	0,00168%	D
6	Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	0,41%	0,00054%	D
	TOTAL PAVIMENTO	4,72%	0,00611%	
7	Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	2,79%	0,00362%	D
	TOTAL SINALIZAÇÃO	2,79%	0,00362%	
	TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	7,51%	0,00972%	
Indicadore	s de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		o / Km do segmento nomogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
8	B Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)	0,01250%		D
SUBTOTA	IL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO	0,01250%		
Indicadore	s de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER	Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
g	Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,06080%	Por Km	D/A
10	Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,01647%	Por Km	D/A
11	Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,02612%	Por Unidade	D
12	Execução das Obras de Melhorias (passarelas, trevos e interconexões)	0,02612%	Por Unidade	D
	Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,01647%	Por Km	D
(1) (2) (3)	Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada ao trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela e extensão da obra não disponibilizada aos cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional a no percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal	usuários em	relação a meta para o r	espectivo ano para

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR-262/ES/MG)

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER	TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)	
1 Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	1,71%	0,00455%	D	
2 Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	1,17%	0,00311%	D	
3 Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	1,17%	0,00311%	D	
4 Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	1,17%	0,00311%	D	
5 Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	2,26%	0,00598%	D	
6 Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	0,72%	0,00191%	D	
TOTAL PAVIMENTO	8,21%	0,02178%		
7 Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	2,76%	0,00732%	D	
TOTAL SINALIZAÇÃO	2,76%	0,00732%		
TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	10,97%	0,02910%		
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		o / Km do segmento nomogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)	
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)		0,01250%	D	
SUBTOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO	O 0,01250%			
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER	Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)	
9 Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,12124%	Por Km	D/A	
10 Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,03970%	Por Km	D/A	
11 Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,16872%	Por Unidade	D	
12 Execução das Obras de Melhorias (passarelas, trevos e interconexões)	0,16872%	Por Unidade	D	
13 Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,03970%	Por Km	D	
	,			
Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada aos usuários, considerando a extensão total do respectivo				
(1) trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado				
O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela e extensão da obra não disponibilizada aos usuários em relação a meta para o respectivo ano para cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional a meta para o respectivo ano para cálculo do Acréscimo O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal				

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR-153/TO/GO)

Indicadore	es de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER	TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1	Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	1,90%	0,00233%	D
2	Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	1,30%	0,00159%	D
3	Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	1,30%	0,00159%	D
4	Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	1,30%	0,00159%	D
5	Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	2,50%	0,00306%	D
6	Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	0,80%	0,00098%	D
	TOTAL PAVIMENTO	9,08%	0,01114%	
7	Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	2,78%	0,00341%	D
	TOTAL SINALIZAÇÃO	2,78%	0,00341%	
	TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	11,86%	0,01455%	
Indicadore	s de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		/Km do segmento omogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
8	Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)	0,01006%		D
SUBTOTA	IL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO	0,01006%		
Indicadore	s de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER	Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9	Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,04860%	Por Km	D/A
10	Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,01336%	Por Km	D/A
11	Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,02334%	Por Unidade	D
12	Execução das Obras de Melhorias (passarelas, trevos e interconexões)	0,02334%	Por Unidade	D
13	Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,01336%	Por Km	D
		,		
	Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada ao	s usuários, co	nsiderando a extensão	total do respectivo
(1)	trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado			
(2) (3)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela e extensão da obra não disponibilizada aos cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional a no percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal			•

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR-050/GO/MG)

Indicadore	es de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER	TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1	Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	2,44%	0,00574%	D
2	Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	1,67%	0,00393%	D
3	Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	1,67%	0,00393%	D
4	Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	1,67%	0,00393%	D
5	Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	3,22%	0,00755%	D
6	Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	1,03%	0,00242%	D
	TOTAL PAVIMENTO	11,70%	0,02749%	
7	Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	3,55%	0,00834%	D
	TOTAL SINALIZAÇÃO	3,55%	0,00834%	
	TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	15,26%	0,03583%	
Indicadore	s de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		/Km do segmento omogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
8	B Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)	0,02228%		D
SUBTOTA	IL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO	0,02228%		
Indicadore	s de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER	Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9	Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,12186%	Por Km	D/A
10	Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,02830%	Por Km	D/A
11	Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,13039%	Por Unidade	D
12	Execução das Obras de Melhorias (passarelas, trevos e interconexões)	0,13039%	Por Unidade	D
13	Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,02830%	Por Km	D
		,		
	Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada ao	s usuários, co	nsiderando a extensão	total do respectivo
(1)	trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado			•
<b>*</b> ′	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela e extensão da obra não disponibilizada aos	usuários em	relação a meta para o r	espectivo ano para
(2)	cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional a n		•	-
(3)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal	para 5 100	para sala para salawa	

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR- 060/153/262/DF/GO/MG)

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER	TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1 Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	2,39%	0,00203%	D
2 Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	1,63%	0,00139%	D
3 Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	1,63%	0,00139%	D
4 Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	1,63%	0,00139%	D
5 Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	3,14%	0,00267%	D
6 Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	1,01%	0,00086%	D
TOTAL PAVIMENTO	11,44%	0,00973%	
7 Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	3,83%	0,00326%	D
TOTAL SINALIZAÇÃO	3,83%	0,00326%	
TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	15,27%	0,01299%	
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		/Km do segmento omogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)		0,00964%	D
SUBTOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO	0,00964%		
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER	Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9 Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,04337%	Por Km	D/A
10 Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,00944%	Por Km	D/A
11 Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,00605%	Por Unidade	D
12 Execução das Obras de Melhorias (passarelas,trevos e interconexões)	0,00605%	Por Unidade	D
13 Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,00944%	Por Km	D
Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada aos	usuários, co	nsiderando a extensão	total do respectivo
<ul> <li>trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado</li> <li>O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela e extensão da obra não disponibilizada aos u cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional a medicador</li> </ul>			

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR- 163/262/267/MS)

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER	TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1 Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	1,50%	0,00105%	D
2 Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	1,03%	0,00072%	D
3 Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	1,03%	0,00072%	D
4 Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	1,03%	0,00072%	D
5 Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	1,97%	0,00139%	D
6 Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	0,63%	0,00044%	D
TOTAL PAVIMENTO	7,18%	0,00505%	
7 Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	3,03%	0,00213%	D
TOTAL SINALIZAÇÃO	3,03%	0,00213%	
TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	10,21%	0,00717%	
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		/Km do segmento omogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)		0,00652%	D
SUBTOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO	0,00652%		
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER	Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9 Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,03304%	Por Km	D/A
10 Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,00941%	Por Km	D/A
11 Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,01110%	Por Unidade	D
12 Execução das Obras de Melhorias (passarelas,trevos e interconexões)	0,01110%	Por Unidade	D
13 Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,00941%	Por Km	D
Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada ao (1) trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela e extensão da obra não disponibilizada aos			•

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR-163/MT)

Indicadore	es de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER	TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1	Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	1,47%	0,00179%	D
2	Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	1,01%	0,00123%	D
3	Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	1,01%	0,00123%	D
4	Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	1,01%	0,00123%	D
5	Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	1,94%	0,00236%	D
6	Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	0,62%	0,00075%	D
	TOTAL PAVIMENTO	7,05%	0,00858%	
7	Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	2,81%	0,00342%	D
	TOTAL SINALIZAÇÃO	2,81%	0,00342%	
	TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	9,87%	0,01201%	
Indicadore	s de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		/Km do segmento omogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
8	B Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)	0,01515%		D
SUBTOTA	IL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO	0,01515%		
Indicadore	s de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER	Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9	Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,06607%	Por Km	D/A
10	Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,02088%	Por Km	D/A
11	Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,07632%	Por Unidade	D
12	Execução das Obras de Melhorias (passarelas, trevos e interconexões)	0,07632%	Por Unidade	D
13	Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,02088%	Por Km	D
		•		
	Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada ao	s usuários, co	nsiderando a extensão	total do respectivo
(1)	trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado			
(2) (3)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela e extensão da obra não disponibilizada aos cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional a mo O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal			•